

**Competição de Julgamento Simulado do Sistema Interamericano
de Direitos Humanos 2009
Caso Hipotético: Rosalie Fournier e Bruno Tamba vs. Tinalândia**

A. A República de Evaristo

1. A República de Evaristo (oficialmente *République Évariste*) é uma democracia representativa, tendo sido antes uma colônia francesa. Trata-se do terceiro país americano a declarar sua independência (1805). Em 1979, a República de Evaristo adotou uma nova constituição passando a integrar a Organização dos Estados Americanos (OEA) e ratificou os principais tratados sobre direitos humanos das Nações Unidas e da OEA, inclusive a Convenção Americana sobre Direitos Humanos¹.

2. A República de Evaristo é um pequeno país em vias de desenvolvimento com uma superfície territorial de 43.200 km² e uma população superior a nove milhões de habitantes. O último censo (de 2002) indica que 96% dos evaristanos são de ascendência africana e os demais 4% são brancos e mestiços. O francês é um dos dois idiomas oficiais, mas é falado apenas por uma parte da população. Quase todos os evaristanos falam “krèyol” (patoá local) que é o outro idioma oficial do país. Somente 52,9% da população é alfabetizada.

3. A República de Evaristo tem a mais baixa renda *per capita* de todo o hemisfério ocidental. Cerca de 75% da população vive na pobreza e cerca de 80% depende da agricultura – principalmente agricultura de subsistência em pequena escala. As remessas de trabalhadores evaristanos no exterior aumentaram anualmente chegando a representar 6% do PIB nacional, sendo uma das principais fontes de divisas estrangeiras do país.

4. Desde a década de 1970, os indicadores sociais e econômicos situam Evaristo nas posições mais baixas, atrás de outros países em desenvolvimento de baixa renda. A instabilidade política e numerosos desastres naturais fizeram com que a República de Evaristo permanecesse em crise econômica durante os últimos 40 anos, provocando a migração de muitos evaristanos rumo a Tinalândia, principalmente às metrópoles costeiras desse país. Estima-se que 80% dos evaristanos com níveis educacionais elevados emigraram buscando outras alternativas. A instabilidade econômica também fez com que as poucas empresas de capital estrangeiro que havia no país se retirassem do mercado.

5. Até 1979, quando foi aprovada a décima quarta constituição da República de Evaristo, as mulheres não tinham direito de propriedade nem direito a viajar sem consentimento de seus maridos. A partir de então, embora tivessem alcançado igualdade de direitos, suas oportunidades continuaram sendo muito limitadas, persistindo a desigualdade. Devido à falta de programas de preparação e serviços de apoio para sua inserção, 70% das mulheres economicamente ativas integram o mercado informal e suas rendas continuam sendo muito inferiores às dos homens. Mesmo assim, é comum para as mulheres evaristanas enfrentar um fardo desproporcional de

obrigações familiares uma vez que os homens se negam a assumir uma redistribuição das tarefas domésticas mais equitativa.

6. No dia 22 de março de 1981, a República de Evaristo foi devastada pelo furacão Sandy que causou grandes inundações e deslizamentos principalmente na costa oeste do país. Calcula-se que mais de 2.800 pessoas perderam suas vidas e que o furacão causou danos superiores a 300 milhões de dólares – o que representa 7% do PNB da República de Evaristo. Naquele mesmo ano, a inflação foi superior a 100%.

C. A República de Tinalândia

7. Tinalândia é uma república democrática cujo idioma oficial é o castelhano. Desde 1948, integra a Organização dos Estados Americanos, tendo ratificado os principais instrumentos de direitos humanos das Nações Unidas e da OEA, inclusive a Convenção Americana sobre Direitos Humanosⁱⁱ.

8. Tinalândia soube combinar uma atividade de mercado livre com intervenção estatal dando margem a que sua população tenha um padrão de vida confortável. O país conta com o maior PIB das Américas. Sua economia é beneficiada por uma grande riqueza e variedade de recursos naturais, uma população com bom nível de educação, um sistema de agricultura e uma base industrial que figuram entre os mais desenvolvidos do mundo. Atualmente, a maior indústria é a do setor de serviços no qual trabalham cerca de $\frac{3}{4}$ dos residentes. Seus habitantes têm índices médios de desenvolvimento humano, renda *per capita*, nível de crescimento econômico e qualidade de vida – figurando entre os mais elevados das Américas.

9. Em 2007, o Escritório de Recenseamento de Tinalândia estimou que a população do país chegou a 200.000.000. Esse total incluiu sete milhões de imigrantes ilegais. Cerca de 90% da população de Tinalândia é de ascendência européia, principalmente espanhóis, seguidos de italianos, sendo que 56% dos habitantes têm pelo menos um antepassado indígena. Os imigrantes provêm principalmente dos países do sul com os quais têm em comum o idioma e aspectos culturais.

10. A partir da década de 1970, milhares de imigrantes provenientes da República de Evaristo começaram a chegar a Tinalândia. Na década de 1980, o fluxo migratório da República de Evaristo para Tinalândia triplicou em comparação com a década anterior – o que se explica pela crise econômica e os desastres naturais que afetaram aquele pequeno país. Atualmente, calcula-se que 2,3 milhões de imigrantes evaristanos residem em Tinalândia, principalmente nas grandes metrópoles da Costa Oeste. A maioria não regularizou sua situação migratória.

11. Em 1991, uma intensa crise na bolsa afetou a economia de Tinalândia, causando enormes perdas econômicas e uma recessão no mercado de trabalho. Desde então, os cidadãos de Tinalândia começaram a exigir do governo medidas mais enérgicas em relação à imigração,

afirmando que os imigrantes estavam ocupando suas vagas de trabalho e que, em muitos casos, sua situação irregular os levava a aceitar salários mais baixos.

12. Em 1992, a taxa de desemprego teve um aumento de 13%, chegando a ser a mais elevada da história de Tinalândia. As fábricas cortaram 31.000 empregos; o setor da construção – 49.000; e o setor de vendas a varejo eliminou 24.000. Em 1992 e 1993 houve alguns incidentes de violência em duas cidades do oeste de Tinalândia em que 42 evaristanos perderam a vida. A Justiça iniciou investigações para determinar se esses incidentes violentos foram motivados por ódio racial.

13. Em resposta à crise econômica e ao crescimento da imigração ilegal, o Legislativo de Tinalândia aprovou em março de 1994 a Lei 24.326, ou seja, a Lei de Regularização da Imigração. Mediante essa lei, foram estabelecidas severas sanções econômicas contra os empregadores de imigrantes ilegais. A Lei 24.326 também estabeleceu que, entre outros, os delitos de prostituição, roubo, assassinato, violação, abusos sexuais de menores, espionagem e evasão de impostos seriam classificados de delitos federais qualificados. Nos termos da citada lei, os imigrantes que cometam ou tenham cometido delitos federais qualificados ficam sujeitos – sem nenhuma exceção – a deportação obrigatória e proibição de regressar. Estima-se que 1,1 milhões de imigrantes foram deportados de conformidade com a Lei 24.326 –65% dos quais eram evaristanos.

D. Situação de Rosalie Fournier

14. Rosalie Fournier, cidadã da República de Evaristo, tinha 17 anos quando seus pais – ambos afro-descendentes – perderam a vida devido ao furacão Sandy em 1981. Durante dois meses e meio, Rosalie permaneceu num refúgio juntamente com milhares de pessoas que ficaram sem teto e deslocadas. Sua cidade não contava com a infra-estrutura básica necessária para eliminar o lodo e as águas contaminadas das inundações – o que causou praticamente a paralisação da economia. A fome começou a se estender sem que houvesse reação da comunidade internacional. Rosalie Fournier tentou várias vezes conseguir emprego mas as oportunidades para as mulheres eram muito reduzidas e ela não tinha nenhuma experiência de trabalho.

15. Certa manhã um casal de estrangeiros visitou o campo onde estavam os deslocados. Dirigiram-se a várias mulheres jovens, entre as quais Rosalie Fournier, e ofereceram levá-las a Tinalândia, indicando que poderiam encontrar melhores oportunidades de trabalho. Garantiram que se encarregariam dos arranjos da viagem de Evaristo a Tinalândia, lhes dariam trabalho durante um ano numa plantação de brócolis e legalizariam seus documentos enquanto trabalhavam. Rosalie Fournier tinha ouvido várias histórias de evaristanos que ganhavam muito dinheiro em Tinalândia e por isso aceitou sem a menor dúvida.

16. Em 17 de junho de 1981, Rosalie Fournier e outras dez mulheres chegaram a Tinalândia a bordo de uma pequena embarcação e caminharam durante 12 dias até chegar a uma pequena vila

à procura de uma vida mais digna. Da vila, eram transportadas diariamente juntamente com um grupo de cerca de 80 pessoas a uma plantação próxima onde trabalham na colheita de brócolis durante jornadas excessivamente longas. Não se lhes permitia descansar durante as horas em que permaneciam na plantação nem recebiam remuneração; trabalhava-se em troca de comida e um lugar para dormir. Explicaram a elas que esse era o preço que deviam pagar por terem entrado sem visto a Tinalândia e para legalizar sua situação no país. No entanto, Rosalie Fournier conversou com outras pessoas que – como ela – estavam trabalhando na plantação em condições de semi-escravidão. Algumas pessoas estavam ali há mais de três anos sem receber a documentação para regularizar sua situação migratória em Tinalândia.

17. Em 17 de Janeiro de 1982, Rosalie Fournier conseguiu escapar aproveitando a ausência de alguns guardas que não tinham vindo trabalhar. Sem documentos, sem falar castelhano e sem experiência mais ampla de trabalho, Rosalie começou a trabalhar num bar como prostituta até que, em 22 de abril de 1982, a polícia local realizou uma batida no local em que foram detidas 23 pessoas.

18. Rosalie permaneceu detida durante toda a noite e, no dia 23 de abril, foi levada perante um juiz. Considerando a ausência de antecedentes penais bem como o breve período em que se dedicou à prostituição, o juiz decidiu deixá-la em liberdade, aplicando-lhe uma multa de \$500 e seis meses de liberdade condicional. Rosalie Fournier conseguiu trabalho numa empresa avícola situada na mesma vila, pagou a multa devida dentro do prazo estabelecido e durante o período de liberdade condicional jamais cometeu qualquer falta ou delito.

19. Em novembro de 1989, nasceu Bruno, filho de Rosalie Fournier e Marco Tamba, cidadão de Tinalândia, com quem teve uma relação aberta que acabou pouco após o nascimento de Bruno, devido principalmente a problemas de comunicação uma vez que Rosalie sempre teve dificuldades com o idioma castelhano. Em 1992, Rosalie decidiu mudar-se para uma das cidades grandes da costa para que seu filho pudesse obter melhor educação. O pai do menino continuou morando a duas horas e meia de distância – motivo pelo qual suas visitas eram cada vez mais esporádicas.

20. Durante os anos em que morou na cidade, Rosalie Fournier trabalhava pela manhã no serviço de limpeza de um hotel e à noite limpava escritórios para poder pagar seus gastos e os de seu filho, Bruno. Rosalie sempre pagou seus impostos e não voltou a ter problemas com a lei. Cada fim de semana, Rosalie Fournier ia à praça central onde, juntamente com outras mulheres evaristanas, participava de espetáculos de dança tradicional de Evaristo para divulgar sua cultura em Tinalândia e procurar mudar a percepção negativa dos cidadãos de Tinalândia em relação aos imigrantes da República de Evaristo. Suas companheiras de dança se converteram praticamente em sua família em Tinalândia.

21. Em 27 de maio de 2003, ao chegar a seu trabalho no hotel, Rosalie Fournier foi levada por sua supervisora a um escritório onde lhe informaram que a polícia estava interrogando

algumas pessoas do serviço de limpeza em relação ao roubo de dois computadores no dia anterior. Enquanto Rosalie esperava, notou que todos os que estavam sendo interrogados eram, como ela, afro-descendentes. Ao chegar a sua vez, a polícia pediu seus documentos. Rosalie entregou sua carteira de motorista e explicou que já trabalhava há dez anos no hotel e que sua honestidade jamais havia sido questionada. O policial perguntou se tinha algum antecedente penal e Rosalie Fournier lhe informou que não tivera nenhum conflito com a lei desde há quase vinte anos atrás, quando ficou detida por uma noite depois de uma batida num lugar em que precisou trabalhar como prostituta. O policial perguntou então se era cidadã de Tinalândia e Rosalie Fournier respondeu que não.

22. Rosalie Fournier foi levada imediatamente à delegacia mais próxima onde lhe informaram que permaneceria detida até que as autoridades migratórias decidissem quanto à possível aplicação da Lei 24.326 a seu caso. Rosalie lhes explicou que estava ficando tarde, que seu filho esperava na saída da escola e que a esperavam à noite no trabalho nos escritórios do Bancosox. O policial lhe informou que poderia realizar chamadas para resolver essas situações tendo em mente que provavelmente iria passar a noite na delegacia.

23. Na manhã seguinte, um funcionário de imigração chegou à delegacia para interrogar Rosalie Fournier sobre os meses em que trabalhou no local de prostituição, bem como sobre sua entrada ao país e seu estado migratório atual. Em nenhum momento voltaram a perguntar sobre o roubo dos computadores no hotel. Apesar de estar nervosa e de suas limitações no uso do castelhano, Rosalie Fournier colaborou e respondeu dizendo sempre a verdade. A entrevista durou quatro horas e meia. Ao concluir a entrevista, o funcionário de migração explicou a Rosalie que, nos termos da lei 24.326, a prostituição é um delito qualificado e, portanto, ele tinha a obrigação de levá-la a um centro de detenção de migrantes onde deveria esperar sua audiência de deportação. Também foi informada de que por ser seu filho cidadão de Tinalândia, já havia realizado gestões para localizar o pai que ficaria cargo de Bruno até que juiz resolvesse a sua situação.

24. Naquela mesma noite, Rosalie Fournier foi transportada num veículo de patrulha ao centro de detenção de migrantes, “Gándara”, situado a 13 horas de distância da cidade. Naquele momento, Rosalie compreendeu que nem seu filho nem suas amigas teriam os meios para chegar e visitá-la e que talvez nem voltasse a vê-los. Rosalie foi colocada num pequeno quarto com outras seis detidas, quatro delas provenientes de Evaristo. Três vezes por semana, Rosalie Fournier podia realizar uma chamada telefônica, aproveitando então para falar com seu filho Bruno. Mais de 300 pessoas encontravam-se em “Gándara” aguardando audiência de migração.

25. Ao chegar ao centro de detenção de migrantes “Gándara”, Rosalie pediu para falar com um advogado. As autoridades do centro de detenção informaram que nenhum advogado seria designado *ex-officio* pelo estado em casos de deportação mas ela poderia pagar ao advogado que escolhesse. Também lhe forneceram uma lista de advogados e organizações de ajuda legal gratuita que ela poderia chamar pedindo que aceitassem seu caso.

26. Em 6 de junho de 2003, Rosalie Fournier teve sua primeira entrevista com um advogado da organização FALF (Fundação de Assistência Legal Fronteiriça) que se ofereceu para defendê-la gratuitamente no processo de deportação. No entanto, o advogado não falava “kreyòl” tendo a entrevista sido realizada em castelhano.

27. Durante a entrevista, Rosalie Fournier enfatizou a seu advogado que sua detenção foi arbitrária por ser ela inocente não havendo motivos para que os afro-descendentes que trabalhavam no hotel fossem considerados suspeitos do suposto roubo de computadores. Rosalie afirmou que se sentia discriminada. Seu advogado lhe informou que a detenção não estava vinculada ao roubo mas sim à sua condição migratória e por isso as perguntas dirigidas a Rosalie se concentraram em sua situação familiar e em sua conduta durante os anos em que morou em Tinalândia.

28. Rosalie entrevistou-se com o advogado em três ocasiões adicionais antes de ser convocada à audiência pública. A audiência foi realizada em 28 de novembro de 2003 perante o Juiz do Terceiro Tribunal de Imigração da República de Tinalândia. Toda a audiência transcorreu em castelhano com a participação de uma intérprete.

29. Durante a audiência, o representante do Escritório de Migrações e Censos de Tinalândia solicitou ao juiz que procedesse à deportação de Rosalie Fournier, considerando que nos termos da Lei 24.326, quem comete delitos listados como delitos federais qualificados fica sujeito a deportação obrigatória e proibição de regressar ao país. Acrescentou que Rosalie Fournier tinha entrado no país de forma ilegal e não tinha regularizado sua situação até aquela data.

30. Por sua parte, a defesa de Rosalie Fournier destacou o seguinte: a pouca idade que tinha ao ingressar ao país; o fato de ter cumprido a sanção determinada pelo juiz em 1982 ao condená-la pelo delito de prostituição; tinha morado mais anos em Tinalândia do que em Evaristo; durante sua permanência em Tinalândia sua conduta foi impecável e apesar de sua situação irregular sempre pagou seus impostos; e também suas obrigações de mãe solteira e seus vínculos com a comunidade de evaristanos em Tinalândia. O advogado de Rosalie Fournier também enfatizou as árduas condições que lhe caberiam enfrentar caso Rosalie fosse devolvida à República de Evaristo tendo em vista a crise econômica daquele país e as limitações de fato que as mulheres encontram para conseguir manter uma vida digna.

31. Ao ser chamada para prestar depoimento, Rosalie Fournier pediu que não a separassem de Bruno porque tinha obrigações maternas para com ele. Explicou que era um bom filho, bom aluno e que Tinalândia era o único lugar que ele conhecia. Indicou também que seu filho não fala “kreyòl” porque ela não quis lhe ensinar para que ele não precisasse enfrentar a discriminação que ela havia sofrido e que isso dificultaria sua integração na República de Evaristo onde eles não conhecem ninguém e precisariam voltar à estaca zero.

32. Em 18 de dezembro de 2003, o Terceiro Tribunal de Imigração da República de Tinalândia emitiu sentença indicando que os argumentos apresentados não constituíam defesa

admissível para quem ingressou ilegalmente no país e que foi condenado por delito qualificado e que sendo esse o caso – e mediante aplicação estrita da Lei 24.326 – deveria se proceder à deportação imediata de Rosalie Fournier. A sentença acrescentou que, tendo em vista o interesse superior do menino, Bruno Tamba, cidadão de Tinalândia, permaneceria no país sob custódia de seu pai. A sentença não levou em consideração fatores como: relações familiares de Rosalie Fournier, o tempo que morou em Tinalândia, seus laços com a comunidade ou a falta de conexões com seu país de origem.

33. Em 20 de dezembro de 2003, o advogado de defesa de Rosalie Fournier lhe informou que ela poderia recorrer da sentença do Terceiro Tribunal de Imigração devido principalmente a que – em sua opinião – a decisão do Tribunal violava seu direito à defesa por não ter sido admitida nenhuma defesa quanto à deportação como sanção pela comissão de um delito qualificado. O advogado também lhe explicou que interposição de um recurso de apelação implicaria em prolongar sua detenção durante pelo menos mais dois anos devido aos atrasos processuais nos Tribunais de Recursos de Tinalândia. Seu advogado destacou também que até agora todos os recursos de apelação da Lei 24.326 tinham sido rejeitados pelos Tribunais de Recursos *in limine*, sem maior fundamentação, já que a mencionada lei não oferece margem maior de opções aos juízes de migração.

34. Considerando que a decisão de recorrer implicaria em permanecer sob as mesmas condições de detenção por mais vários anos e que a prática dos tribunais de recursos tem sido constante em declarar improcedentes os recursos relativos à comissão de delitos federais qualificados por imigrantes ilegais, Rosalie Fournier decidiu não recorrer.

35. Em 22 de janeiro de 2004, Rosalie Fournier foi deportada para a República de Evaristo sem ter tido a oportunidade de despedir-se de Bruno. Dois dias depois, Rosalie Fournier foi à Embaixada de Tinalândia na República de Evaristo para solicitar orientação com vistas a conseguir uma reunificação familiar com seu filho Bruno. Na Embaixada, recebeu a explicação de que não se podia iniciar expediente de reunificação familiar por estar a decisão de deportação vinculada a um delito qualificado – o que implica na proibição permanente de regresso a Tinalândia.

E. Processo ante o Sistema Interamericano

36. Em 10 de julho de 2004, a organização não governamental “Fronteiras” apresentou uma denúncia perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, responsabilizando a República de Tinalândia por violações dos Direitos Humanos reconhecidos nos artigos 7 (liberdade pessoal), 8 (garantias judiciais), 9 (princípio de legalidade e retroatividade), 11 (proteção da honra e da dignidade), 17 (proteção da família), 19 (direitos da criança) 22 (circulação e residência), 24 (igualdade perante a lei) e 25 (proteção judicial) da Convenção Americana – tudo relacionado às obrigações estabelecidas nos artigos 1.1 e 2 do mesmo instrumento, em detrimento de Rosalie Fournier e seu filho Bruno Tamba.

37. Em 28 de dezembro de 2004, a Comissão deu andamento à petição e transferiu para o estado suas partes pertinentes dando-lhe prazo de dois meses para apresentar a sua resposta. Na resposta, datada 18 de fevereiro de 2005, Tinalândia alegou que não se configuraram violações dos direitos humanos de Rosalie Fournier nem de Bruno Tamba, uma vez que o direito internacional relativo aos direitos humanos reconhece que o privilégio de morar num país do qual não se é cidadão pode estar sujeito aos interesses da ordem pública e da segurança pública do país em questão. Afirmou que, assim sendo, a decisão de deportar Rosalie Fournier constitui exercício válido do poder do estado tendo em vista os interesses da ordem e segurança públicas de Tinalândia. Destacou que houve sempre o cuidado de garantir os direitos de Bruno Tamba que convive em harmonia com seu pai e que, como cidadão de Tinalândia, tem acesso à melhor educação e saúde gratuitas.

38. A Comissão Interamericana decidiu aprovar um informe nos termos do artigo 37.3 de seu regulamento, mediante o qual declarou admissível o caso, decidindo ter havido violações de todos os artigos mencionados nas alegações dos representantes das vítimas em detrimento de Rosalie Fournier e Bruno Tamba.

39. Cumpridos os prazos e requisitos estabelecidos na Convenção Americana e no Regulamento da Comissão, e considerando que o Estado de Tinalândia não adotou nenhuma ação com vistas ao cumprimento das recomendações da Comissão, o caso foi levado à jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos em 24 de maio de 2007, alegando-se violação dos artigos 7 (liberdade pessoal), 8 (garantias judiciais), 9 (princípio de legalidade e retroatividade), 11 (proteção da honra e da dignidade), 17 (proteção da família), 19 (direitos da criança) 22 (circulação e residência), 24 (igualdade perante a lei) e 25 (proteção judicial) da Convenção Americana – tudo relacionado às obrigações estabelecidas nos artigos 1.1 e 2 do mesmo instrumento, em detrimento de Rosalie Fournier e seu filho Bruno Tamba. Por seu turno, os representantes de Rosalie Fournier manifestaram perante a Corte Interamericana que concordavam com a Comissão quanto aos artigos que – conforme se alegou – foram violados.

ⁱ A República de Evaristo ratificou a Convenção Americana sobre Direitos Humanos em 3 de fevereiro de 1981 e reconheceu a competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos em 24 de julho de 1984; também ratificou o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (“Protocolo de São Salvador”) em 22 de outubro de 1992, bem como a Convenção Interamericana para prevenir, sancionar e erradicar a violência contra a mulher (“Convenção de Belém do Pará”) em 5 de julho de 1996.

ⁱ A República de Tinalândia ratificou a Convenção Americana sobre Direitos Humanos em 12 de agosto de 1977 e reconheceu a competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos em 21 de janeiro de 1981; e também o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (“Protocolo de São Salvador”) em 28 de fevereiro de 1990, bem como a Convenção Interamericana para prevenir, sancionar e erradicar a violência contra a mulher (“Convenção de Belém do Pará”) em 3 de maio de 1995.